



LEI Nº 1022/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, Fabio Mauri Garburgio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o parágrafo único do artigo 91 da Lei Municipal 187/ 1997, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 91 – (...); Parágrafo Único – a Taxa de Renovação será de 30% do valor que for devido a título de licença de que trata a Seção anterior.”

Art. 2º – Fica alterado o item IV da Tabela 2 da Lei Municipal 187/1997, acrescentando-se ainda a alínea “a”, com a seguinte redação: “IV – Taxa de Alvará de Construção A Taxa de Alvará de Construção, tanto para as obras na área urbana quanto na área rural, e independentemente do tamanho da obra ou dos materiais utilizados na sua construção, será cobrada com base de 40% das tabelas de preços do SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de Mato Grosso, à alíquota de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor encontrado por metro quadrado de construção, atualizada pelo UFRM, à época da emissão do alvará.

a) Fica isento de Taxas de Alvará de Construção, bem como de expedição de “habite-se”, os templos religiosos de qualquer natureza.”

b) Ficam isentos de taxas de Alvará de Construção, bem como de expedição de “habite-se”, os beneficiários dos programas sociais do município que tenham suas plantas habitacionais de até 60 m2 doadas pelo Poder Público municipal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2019.

FABIO MAURI GARBURGIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ALTO TAQUARI
Gestão em Ação

LEI Nº 1023/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, Fabio Mauri Garburgio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 533/2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º – A concessão da isenção prevista nesta lei, fica condicionada ao enquadramento em todos os Programas Habitacionais de Interesse Social, devidamente reconhecidos pela autoridade municipal, e que, as empresas beneficiárias tenham no mínimo de 60% de seus trabalhadores contratados diretamente no município de Alto Taquari.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2019.

FABIO MAURI GARBURGIO
Prefeito Municipal

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.

Director Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO

Director Responsável:
DUPRÉ GARCIA COELHO

Director de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO

Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA

CNPJ/IMP: 08.983.478/0001-89

INSC. MUNICIPAL: 450.061-9

REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678

Redação e Administração:

AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90

CX. POSTAL, 13- CEP: 79550-000

COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL

E-mail: imprensaoficial@terra.com.br

Fone Geral: (0xx67) 3247-1936

Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388

Cellular: (0xx67) 98131-9803

Exemplar do dia: R\$ 1,25

Nº atrasado: R\$ 2,00

ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL

PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATÉRIAS

SÃO DE RESPONSABILIDADE

DE SEUS AUTORES.

Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-

JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556

Filiado a ABRAJORN - Associação Brasileira

dos Jornais do Interior.

CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do

Interior.

Periodicidade verificada em Brasília (DF) -

Registro nº 00047.

Nosso representante com exclusividade

para todo o Brasil:

TABULA VEICULOS DE COMUNICAÇÃO SIC

LTDA. SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte

Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo -

SÃO PAULO (SP). CEP: 04563-090

Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

JORNAL DE COSTA RICA EIRELI - ME

CNPJ/IMP: 23.851.773/0001-87

Drogas?....
Diga não.



DENGUE PODE MATAR



Elimine os focos do mosquito da dengue.

Fique atento aos locais que podem acumular água:



E não se esqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.